

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002322/2026****EMIÇÃO: 09/09/2026****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE****TIPO DO PEDIDO: INEXIGIBILIDADE ART. 74 III (Nº 000000/0000)****USUÁRIO EMISSOR: ANDRESA FONTANA HAAS****1. OBJETIVO DO PEDIDO**

Contratação empresa especializada para prestação de serviço de Palestra alusiva ao Dia Municipal do Futsal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se deve por conta da data comemorativa do Dia Municipal do Futsal, que acontece no dia 01 de novembro, decorrente da Lei Municipal nº 3.535, de 21.06.2018, que busca incentivar ações de valorização das práticas esportivas, com destaque para o Futsal. Neste ano, a Secretaria de Esportes, responsável pelo evento, quer trazer um dos maiores ícones do esporte, o Sr. Marcos Xavier de Andrade, popularmente conhecido como Marquinhos Xavier, para dividir sua história e conhecimento com o mais diverso público participante desta palestra, que marcará a cidade.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação empresa especializada para prestação de serviço de Palestra alusiva ao Dia Municipal do Futsal.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Marquinhos Xavier, como é mais conhecido, alcançou a marca de nove anos no comando da Seleção Brasileira Masculina de Futsal. Desde que assumiu a equipe, em 2017, o treinador construiu uma trajetória marcada por planejamento, evolução e conquistas, conduzindo o Brasil de volta ao topo do cenário internacional e consolidando a seleção como referência mundial na modalidade. Reconhecido como o melhor treinador do mundo, Marquinhos Xavier liderou um dos ciclos mais vitoriosos da história da Seleção Brasileira. Sob seu comando, o Brasil conquistou a Copa do Mundo FIFA de 2024 e mantém uma sequência histórica de 29 jogos de invencibilidade, marca que representa mais de dois anos sem derrotas. Durante esse tempo, Marquinhos também passou a enxergar seu papel além das quatro linhas. Como ele mesmo diz: "Há muito tempo não me sinto apenas o treinador da Seleção. Eu me considero um embaixador desse esporte e exerço muito mais essa função do que a minha função principal. Isso me permite ajudar, inspirar e motivar muitas pessoas. As pessoas querem estar ao lado do treinador da Seleção e eu tenho ido ao encontro delas". Marquinhos Xavier é treinador da Seleção Brasileira de Futsal, campeão do mundo FIFA, escritor, palestrante e ex-jogador. É referência em inteligência tática, metodologia moderna e liderança de equipes, combinando ciência, prática e resultados, ele forma profissionais capazes de ir além da teoria e dominar o futsal de verdade. Autor e palestrante reconhecido em gestão de equipes esportivas, referência em metodologia de ensino e treino no futsal, experiência na formação de atletas e equipes de alta performance. Títulos conquistados à frente da Seleção Brasileira: ● Copa do Mundo FIFA de Futsal: 2024 ● Copa América: 2022, 2023, 2024 e 2026 ● Copa das Nações: 2022, 2023 e 2025 ● Grand Prix: 2018 ● CONMEBOL Liga Evolução: 2017, 2018, 2019, 2023, 2024 e 2025 ● Copa Intercontinental: 2025 Prof. Dr. em Ciências do Movimento Humano, ele é coordenador do curso de pós-graduação EAD em Ensino e Treinamento do Futsal, pelo Centro Universitário Cidade Verde – UNICV; sócio-proprietário da Associação Marquinhos Xavier - AMAX e da Escola Marquinhos Xavier – metodologias para o futsal e futebol. Como escritor, publicou diversos livros na área do futsal, focado em professores de educação física e treinadores da modalidade, além de promover palestras a respeito da sua metodologia de treinamento: _ Kit Treinadores de Futsal - Bloco de atividades + Caderno de treinamento; _ Futsal: Contextualização e Conceitos dos Sistemas de Ataque e Defesa; _ A transição de atletas de FUTSAL para o FUTEBOL; _ Futsal da Formação ao Alto Rendimento também na versão E-book) em português, inglês e espanhol); _ Desenho e manipulação de exercícios de treino no futsal; _ A Tomada de Decisão no Futsal, de Bruno Travassos, com Prefácio de Marquinhos Xavier; _ Início, Meio e Finalidade (E-book, com versões em português e inglês). A escolha do palestrante Marquinhos Xavier fundamenta-se em sua reconhecida trajetória de êxito como treinador da Seleção Brasileira de Futsal e educador, aliado à sua vasta experiência na liderança de equipes multidisciplinares sob alta exigência de resultados. A metodologia e a vivência do palestrante proporcionam um aprendizado prático e de alto impacto sobre inteligência emocional, trabalho em equipe e liderança, perfeitamente alinhado com os objetivos desta Administração.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se deve por conta da data comemorativa do Dia Municipal do Futsal, que acontece no dia 01 de novembro, decorrente da Lei Municipal nº 3.535, de 21.06.2018, que busca incentivar ações de valorização das práticas esportivas, com destaque para o Futsal. A participação do palestrante Marquinhos Xavier, trará uma experiência envolvente e inspiradora ao público participante, considerando sua vasta experiência na formação de atletas e equipes de alta performance, carreira reconhecida e merecedor do lugar que ocupa na Seleção Brasileira de Futsal há 9 anos: treinador.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/002	UN	1,00	00101967 - CONTRATAÇÃO

Descrição adicional:
CONTRATAÇÃO TIPO PALESTRANTE

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
12055	2017 calendário de eventos	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 22 120000 exposições, congressos e conferências - esportes Relac: 3.3.2.3.1.22.01.00.00.00	

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Será 1 (uma) palestra de aproximadamente 01h30 (uma hora e trinta minutos) de duração.

8. PRAZOS DE ENTREGA

A palestra será realizada no dia 27 de outubro de 2026, no Centro Educacional Ivo Tramontina (CEIT), localizado na Rua Maurício Cardoso, nº 321, Centro da cidade de Carlos Barbosa, a partir das 19h30min.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

ANDRESA FONTANA HAAS PLANEJAMENTO

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL GESTÃO

KAIO VINICIUS OLIVEIRA FISCALIZAÇÃO



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para a ministração de uma palestra proferida pelo técnico e palestrante Marquinhos Xavier, voltada ao Dia Municipal do Futsal.

Marquinhos Xavier, como é mais conhecido, alcançou a marca de nove anos no comando da Seleção Brasileira Masculina de Futsal. Desde que assumiu a equipe, em 2017, o treinador construiu uma trajetória marcada por planejamento, evolução e conquistas, conduzindo o Brasil de volta ao topo do cenário internacional e consolidando a seleção como referência mundial na modalidade.

Reconhecido como o melhor treinador do mundo, Marquinhos Xavier liderou um dos ciclos mais vitoriosos da história da Seleção Brasileira. Sob seu comando, o Brasil conquistou a Copa do Mundo FIFA de 2024 e mantém uma sequência histórica de 29 jogos de invencibilidade, marca que representa mais de dois anos sem derrotas.

Durante esse tempo, Marquinhos também passou a enxergar seu papel além das quatro linhas. Como ele mesmo diz: "Há muito tempo não me sinto apenas o treinador da Seleção. Eu me considero um embaixador desse esporte e exerço muito mais essa função do que a minha função principal. Isso me permite ajudar, inspirar e motivar muitas pessoas. As pessoas querem estar ao lado do treinador da Seleção e eu tenho ido ao encontro delas".

Marquinhos Xavier é treinador da Seleção Brasileira de Futsal, campeão do mundo FIFA, escritor, palestrante e ex-jogador. É referência em inteligência tática, metodologia moderna e liderança de equipes, combinando ciência, prática e resultados, ele forma profissionais capazes de ir além da teoria e dominar o futsal de verdade. Autor e palestrante reconhecido em gestão de equipes esportivas, referência em metodologia de ensino e treino no futsal, experiência na formação de atletas e equipes de alta performance.

Títulos conquistados à frente da Seleção Brasileira:

- Copa do Mundo FIFA de Futsal: 2024
- Copa América: 2022, 2023, 2024 e 2026
- Copa das Nações: 2022, 2023 e 2025
- Grand Prix: 2018
- CONMEBOL Liga Evolução: 2017, 2018, 2019, 2023, 2024 e 2025
- Copa Intercontinental: 2025

Prof. Dr. em Ciências do Movimento Humano, ele é coordenador do curso de pós-graduação EAD em Ensino e Treinamento do Futsal, pelo Centro Universitário Cidade Verde - UNICV; sócio-proprietário da Associação Marquinhos Xavier - AMAX e da Escola Marquinhos Xavier - metodologias para o futsal e futebol. Como escritor, publicou diversos livros na área do futsal, focado em professores de educação física e treinadores da modalidade, além de promover palestras a respeito da sua metodologia de treinamento:

- _ Kit Treinadores de Futsal - Bloco de atividades + Caderno de treinamento;
- _ Futsal: Contextualização e Conceitos dos Sistemas de Ataque e Defesa;
- _ A transição de atletas de FUTSAL para o FUTEBOL;
- _ Futsal da Formação ao Alto Rendimento também na versão E-book) em português, inglês e espanhol);
- _ Desenho e manipulação de exercícios de treino no futsal;
- _ A Tomada de Decisão no Futsal, de Bruno Travassos, com Prefácio de Marquinhos Xavier;
- _ Início, Meio e Finalidade (E-book, com versões em português e inglês).

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviço especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não pode ser descrito como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formalização da contratação deverá ser por emissão de Ordem de Compra.

Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva prestação do serviço com a consequente emissão de nota fiscal.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido, a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação engloba 1 (uma) palestra com duração aproximada de 01h30 (uma hora e trinta minutos).



10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A contratação fundamenta-se no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição.

Embora não se trate de procedimento competitivo, a Administração procedeu à devida análise de compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado, em observância ao dever de justificativa de preço.

Para fins de aferição, foram analisadas notas fiscais emitidas pelo profissional para outros entes públicos e privados, demonstrando os valores praticados em contratações similares:

NF 314/2026: palestra realizada em Curitiba/PR, Valor de R\$ 14.500,00.

NF 312/2026: palestra realizada em Guaporé/RS, Valor de R\$ 6.800,00.

NF 322/2026: palestra realizada em Campinas/SP, Valor de R\$ 5.000,00.

Aqui, leva-se em consideração que os valores são mais elevados em função de as palestras ocorrerem em outros Estados, incluindo deslocamento, hotel e outras despesas que, em Carlos Barbosa, não estão inclusas pelo fato do palestrante morar e ter sua empresa aqui.

Além disso, foram consultados dados constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), possibilitando a verificação de contratações com objeto similar/equivalente:

Processo de Inexigibilidade nº 154/2026 e Contrato nº 048/2026, Palestra de 1h15, em Pinheiro Machado/RS, no valor de R\$ 7.900,00;

Processo de Inexigibilidade nº 01/2026 e Contrato nº 02/2026, Palestra de 8h com 3 profissionais, em Monte Carlo/SC, no valor de R\$ 9.850,00;

Processo de Inexigibilidade nº 062/2025 e Contrato nº 403/2025, Palestra em São Vicente do Sul/RS, no valor de R\$ 5.000,00.

Outras contratações de palestrantes constam no Anexo PNCP.

A análise desses elementos evidenciou que o valor proposto encontra-se compatível com os preços usualmente praticados para serviços da mesma natureza, não havendo sobrepreço.

Dessa forma, resta devidamente justificada a compatibilidade do preço com o mercado, atendendo às exigências legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade.

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa AMAX (Associação Marquinhos Xavier) para viabilizar a apresentação de Palestra em homenagem ao Dia Municipal do Futsal, ministrada pelo Sr. Marcos Xavier de Andrade, mais conhecido como Marquinhos Xavier.

Por se tratar de profissional de notória especialização e singularidade, a solução proposta atende com exclusividade aos anseios metodológicos e pedagógicos traçados para o evento.

Trata-se de um evento consolidado e previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município. Anualmente, no final do mês de outubro, o Município, por meio da Secretaria de Esportes, promove uma ação e/ou atividade alusiva ao Dia Municipal do Futsal, comemorado em 01 de novembro, desde o ano de 2018, com o objetivo de incentivar ações de valorização das práticas esportivas, com destaque para o Futsal.

Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva prestação do serviço com a consequente emissão de nota fiscal.

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não comporta parcelamento, pois se trata de serviço único e indivisível, a ser realizado por profissional específico, cuja execução não admite fracionamento sem prejuízo à sua natureza e finalidade.



10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá apenas a necessidade prévia, no âmbito da Administração, da locação do espaço para realização da palestra.

A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude indica os seguintes servidores para atuarem como **gestor** e **fiscal** do contrato, caso necessário: Christian Krolow Carniel (secretário da pasta) e Kaio Vinicius Oliveira (Assessor das Políticas de Lazer e Juventude), respectivamente.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que todas as etapas da fase preparatória sejam concluídas.

10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende contratar, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada AMAX, para prestação de serviço de palestra em homenagem ao Dia Municipal do Futsal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestra a ser ministrada pelo Sr. Marcos Xavier de Andrade (Marquinhos Xavier), no dia 27 de outubro de 2026, no Centro Educacional Ivo Tramontina (CEIT).	UN	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

A presente contratação refere-se à prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com características personalíssimas, cuja execução está diretamente vinculada à experiência profissional, metodologia própria e atuação específica do palestrante, configurando hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviço especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não pode ser descrito como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e som, que atenda até 200 pessoas, ficam a encargo da contratada.

A formalização da contratação deverá ser por emissão de Ordem de Compra.

Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva prestação do serviço com a consequente emissão de nota fiscal.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A palestra será realizada no dia 27 de outubro de 2026, no Centro Educacional Ivo Tramontina (CEIT), localizado na Rua Maurício Cardoso nº 321, Centro da cidade de Carlos Barbosa, com início previsto para às 19h30min, e duração de 01h30min. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição, se necessário.

Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva prestação do serviço com a consequente emissão de nota fiscal.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da presente contratação será acompanhada pelo servidor Christian Krolow Carniel, secretário da pasta.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Das sanções

O inadimplemento dos prazos e condições dessa contratação sujeitará o Contratado às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

No caso do contratado deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto na hipótese de inexecução parcial do objeto;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto na hipótese de inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto na hipótese de inexecução total do objeto.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

-
A natureza e a gravidade da infração cometida;

-
As peculiaridades do caso concreto;

-
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

-
Os danos que dela provierem para o Contratante;

-
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação do serviço pretendido, a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- f) Documento do responsável legal da empresa;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de notória especialização do contratado, podendo ser currículo detalhado.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Dotação: 12055

Desdobramento: 3390 39 22 120000



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
12055	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2017 CALENDÁRIO DE EVENTOS	3390 39 00 000000	0	0000	25.949,00	5.000,00	11.600,05
Total pedido							5.000,00	
Total disponível							11.600,05	

09/09/2026 ÀS 11:14:26 PEDIDO AUTORIZADO POR ANDRESA FONTANA HAAS; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 09/09/2026 às 11:14 Horas, pelo Usuário CHRISTIAN KROLOW CARNIEL, , ID GESPAM 638382 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3D4446.

Documento assinado dia 09/09/2026 às 11:14 Horas, pelo Usuário CHRISTIAN KROLOW CARNIEL, , ID GESPAM 638382 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3D4446.



CARLOS BARBOSA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 62de94504ec3